

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 7

Autoriza aquisição de móveis para escolas rurais

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

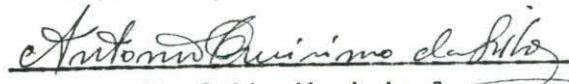
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, autorizada a adquirir móveis para suas escolas rurais, podendo dispendar para êste fim até a quantia de Cr.\$ 50.000,00

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de dotação própria constante do orçamento para 1963.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 7 DE OUTUBRO DE 1963


Prefeito Municipal


Secretário-Contador

Reg. no livro próprio nº 1 págs. 1 LRV./.